

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 14/2017

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 10/07/2017

Início da Reunião: 10,15 horas

Terminus da Reunião: 11,45 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:
Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR.
Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º
JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERISSÍMO
ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª
PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª
AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA
JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR
Responsável pela elaboração da Ata:
Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
Faltas:
Justificadas:
Injustificadas:

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

- Aprovação da ata n.º 13 da reunião de Câmara de 22 de junho de 2017.
- 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE
- INFORMAÇÕES
- PROPOSTAS
- 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

- **A2.1** Faixa de gestão de combustíveis e construção de murete em poço sem condições de segurança em propriedade sita em Bebedouro, Freguesia de Arazede Retificação de deliberação datada de 15 de maio de 2017 Aprovar em minuta.
- A2.2 Faixa de gestão de combustíveis dos 50 mts das habitações e 100 mts dos aglomerados populacionais Montemor-o-Velho Não colaboração das empresas proprietárias: Pedrosa & Irmãos, Lda e Imo compromisso, Lda Investimentos Imobiliários, Lda Aprovar em minuta.

A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

- 1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)
 - 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

- **1.2.1.** Parque Logístico e Industrial de Arazede (PLIA): Atribuição de Incentivos e Alienação dos Lotes 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128 à Empresa Lineve Materiais de Construção, Máquinas e Ferramentas, Lda. e aprovação de minuta da escritura pública de Compra e Venda dos lotes Aprovar em minuta.
- **1.2.2.** Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais 01 de Outubro de 2017 Afixação de Propaganda Política Aprovar em minuta.
- **1.2.3.** Aprovação da Minuta do Contrato de Comodato entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Junta de Freguesia de Santo Varão e União Desportiva Santovaronense Aprovar em minuta.
- **1.2.4.** Apoio e incentivo a Candidaturas Junta de Freguesia da Carapinheira Pavilhão Multiusos Aprovar em minuta.

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.3.1. Protocolo de Cooperação entre o Banco Santander Totta, S.A. e o Município de Montemor-o-Velho – revisão – Aprovar em minuta.

1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

- **1.5.1.** Isenção de Taxas Festas em Honra de São Tomé /2017 Zambujeiro Arazede Ratificação.
- 1.5.2. Isenção de Taxas Festival de Folclore/2017 Santo Varão Ratificação.
- **1.5.3.** Isenção de Taxas- Festas em Honra de S. Pedro/2017 Gordos Arazede Ratificação.
- 1.5.4. Isenção de Taxas XX Concentração Motard/2017 Tojeiro Arazede Ratificação.

1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)

1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)

- **1.6.1.1.** Comparticipação Financeira nos projetos Intermunicipais da CIM Região de Coimbra "Operacionalização e Acompanhamento do ITI" Aprovar em minuta.
- 1.6.1.2. Comparticipação Financeira nos projetos Intermunicipais da CIM Região

1

de Coimbra "Valorização do Património Natural e Cultural, Promoção Turística e Plano de Ação" - Aprovar em minuta.

1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

- **1.6.2.1.** Resumo Diário da Tesouraria.
- 1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)

- **2.1.1.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro Pedido de cedência de equipamento pela Junta de Freguesia do Seixo Ratificação.
- **2.1.2.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro Pedido de cedência de equipamento pela Comissão de Festas do "Convívio da Rua das Parreiras" Ratificação.
- **2.1.3.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro Pedido de cedência de equipamento pela Junta de Freguesia de Arazede Aprovar em minuta.
- 2.1.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro Pedido de cedência de transporte pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho (03 agosto e 14 setembro) Aprovar em minuta.
- 2.1.5. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro Pedido de cedência de transporte pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho (07 a 11 de agosto) Aprovar em minuta.

2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)

- 2.2.1. Férias de Verão 2017 Jardim de Infância e 1º CEB Ratificação.
- 2.2.2. Candidatura ao prémio BPI Seniores 2017 Compromisso de parceria com a Associação Cultural, Desportiva e Social da Ereira, no âmbito do projeto "Ereira Ajuda" Ratificação.

- **2.2.3.** Bolsas de Estudo 2017 Análise de candidaturas Aprovar em minuta.
- **2.2.4.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Aveiro Minau Aprovar em minuta.
- 2.2.5. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Fernando Nobre EugénioAprovar em minuta.
- **2.2.6.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Álvaro Marques Paixão Aprovar em minuta.
- **2.2.7.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de Jesus Fernandes Coelho Aprovar em minuta.
- **2.2.8.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Cidália Marques Aveiro Aprovar em minuta.
- **2.2.9.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Lucília Louro Simões Pessoa Aprovar em minuta.
- **2.2.10.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Bento Monteiro Aprovar em minuta.
- **2.2.11.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Queda Jorge Aprovar em minuta.
- **2.2.12.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Joaquim da Silva Graça Aprovar em minuta.
- **2.2.13.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Gracinda da Fonseca Alves Aprovar em minuta.
- **2.2.14.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Carmo Ferreira dos Santos Aprovar em minuta.
- **2.2.15.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Joaquim da Cunha Fernandes Aprovar em minuta.
- **2.2.16.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Estrela Marques Monteiro Graça Aprovar em minuta.
- **2.2.17.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Neves Girão Aprovar em minuta.
- **2.2.18.** Proposta de deferimento de pedido de pagamento em prestações e isenção do pagamento de água e saneamento, de João Rodrigues da Cruz Aprovar em minuta.

- **2.2.19.** Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de João Rodrigues da Cruz Aprovar em minuta.
- **2.2.20.** Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de Cleide Vicente Aprovar em minuta.
- **2.2.21.** Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de David Dias Neves Sérvolo Aprovar em minuta.
- **2.2.22.** Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de Almerinda Rodrigues de Jesus Aprovar em minuta.
- 2.2.23. Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de Laura da Silva Simões Aprovar em minuta.

2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

- 3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)
- 3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)
 - **3.2.1.** Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)
- 4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)
 - **4.2.1.** Rede de Esgotos de Arazede: Fase F (Resgatados) proposta de aprovação de erros e omissões Ratificação.

4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)

B. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO (nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)	

Fl. 8/66

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Verificada a existência de "quórum" foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e quinze
minutos.
DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE JUNHO DE 2017 (ATA
N.º 13).
A ata da reunião ordinária de 22 de junho de 2017 (ata 13), depois de lida foi posta à
votação e aprovada por unanimidade.
O Sankar Brasidanta da Gârara ara â a sanara ida a hara a
O Senhor Presidente da Câmara propôs as seguintes alterações às reuniões
ordinárias da Câmara Municipal:
Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 24 de julho de 2017, às 10:00, será
alterada para as 15:30;
Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 07 de agosto de 2017, às 10:00, será
alterada para as 15:30;
Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 21 de agosto de 2017, às 10:00, será
alterada para o dia 28 de agosto, pelas 10h00
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta do
Senhor Presidente da Câmara de alteração das datas das Reuniões Ordinárias da Câmara
Municipal
INFORMAÇÕES
DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO
Primeira – O Vereador Jorge Camarneiro informou que pretendia colocar uma
questão relacionada com a fibra ótica. Referiu que lhe tinha sido dado conhecimento de uma
troca de e-mails entre um munícipe e a Câmara Municipal em que aquele questionava sobre
a instalação dos cabos de fibra ótica assim como a colocação de um poste dentro de uma
caleira de águas pluviais. Isto terá sido a empresa que colocou um poste numa caleira de água
e ele alertou que isto não seria muito curial até porque acabaria por prejudicar o próprio
escoamento de água quando fosse ocasião para tal. Em resposta, ele colocava a questão da
fibra ótica aérea e colocava a questão do poste. Do poste foi-lhe dito que já foram feitas as
diligências necessárias junto da empresa PT comunicações, tendo ele próprio, assim como o

Fl. 9/66

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

munícipe ficaram sem perceber se tinham sido feitas as diligências necessárias junto da
empresa PT comunicações sobre as duas coisas, sobre a fibra ótica aérea e sobre o poste ou
só sobre o poste! Como já tinha sido dado uma resposta sobre este assunto numa reunião do
executivo anterior a propósito deste assunto, ficou sem perceber se de facto estavam a fazer
algumas diligências relativamente ao enterramento dos cabos e da fibra ótica
A Câmara tomou conhecimento
Segunda – O Vereador Jorge Camarneiro referiu ainda que tinha recebido em casa,
um convite assinado pelo Presidente da Câmara sobre o Programa Séniores em Movimento.
Aquilo era um convite que tinha sido mandado para os munícipes e ele recebeu-o, não na
qualidade de Vereador parecia-lhe, pelo que gostava de saber em que qualidade é que o
mesmo lhe tinha sido enviado, pois achava estranho que o mesmo fosse enviado numa
qualidade diferente da de Vereador
A Câmara tomou conhecimento
Terceira – O Vereador Jorge Camarneiro referiu que tinha lido no Jornal de
Montemor um artigo sobre o esclarecimento da Câmara Municipal a propósito do contencioso
sobre o "Grupo Desportivo O Águias e a Câmara Municipal de Montemor" a propósito de um
pertence acordo que teria havido ente estes, antes da candidatura ou seja, o teor daqueles
esclarecimentos o que diz é que: "o Águias não tem razão no que diz porque o pré-acordo que
havia entre o Município e o Clube Águias era o de atribuição de quinze por cento de apoio
relativamente à candidatura"
Gostava de dizer que pode ter havido um pré-acordo entre o senhor Presidente da
Câmara e o senhor Vereador do Desporto com o Clube Águias, agora esse pré-acordo não veio
ao executivo municipal. O único pré-acordo que houve e que veio à reunião do executivo antes
da apresentação de candidaturas à Federação Portuguesa de Futebol foi o pré-acordo com o
Grupo Desportivo da Ereira, em que se aprovou no caso do Grupo Desportivo da Ereira ser
contemplado com o financiamento para a construção do campo sintético, o Município
colaboraria com cinquenta mil euros, que era um dado de justiça relativamente à colaboração
que o Município assumiu relativamente aos Clubes de futebol do Concelho (Águias,
Montemorense e Carapinheirense) na implantação dos sintéticos que estes utilizam. De resto

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

não veio ali mais nenhuma proposta de pré-acordo ou de acordo ou de atribuição de apoio
financeiro. Essa possibilidade só foi referida após aprovação das candidaturas do
Carapinheirense e do Grupo Desportivo Águias. Não percebeu, mas como faz alegações
diretas a afirmações e até a uma carta que teria sido enviada pelo Vereador José Veríssimo à
Direção do Águias, gostava de dizer que não se recorda de ter havido no executivo municipal
qualquer pré-acordo relativamente ao Águias e aos outros Clubes, a não ser cartas de
conforto, como aconteceu com outros Clubes em que o município assumiu que estava de
acordo com as candidaturas. Agora relativamente a pré-acordo de financiamento concreto,
não se recordava!
A Câmara tomou conhecimento.
Quarta – O Vereador Jorge Camarneiro referiu que gostava de fazer um desafio até
porque estão a chegar ao final do mandato passaram-se quase quatro anos desde que
tomaram posse e um dos temas mais agudos deste mandato foi relacionado com as águas e
saneamento, sobretudo com o abastecimento de água à população do concelho de
Montemor
Quando entraram neste mandato tiveram oportunidade de fazer uma visita à maior
parte dos depósitos e captações de verificar o estado miserável em que todas estas
infraestruturas se encontravam, salvo uma de Pereira que estava em excelente situação, de
resto todos os depósitos, captações estavam em situações muito degradadas, situação esta
com necessidade de reparação daqueles depósitos e daquelas infraestruturas e serviu de
pretexto para o aumento brutal dos preços da água e do saneamento e das restantes taxas
ligadas à água e saneamento que levaram a que se cobrasse aos munícipes uma centenas de
milhares de euros a mais todos os anos
Assim, gostava que o Presidente da Câmara solicitasse aos serviços que fizessem uma
apresentação da situação ao dia de hoje comparada com a situação na altura, porque tendo
sido um tema estruturante deste mandato com o qual se solidarizaram todos, gostava de ter
conhecimento, dado que nunca mais foram convidados nem convocados para poder fazer a
devida comparação
A Câmara tomou conhecimento

Reunião ordinária de 2017 de julho 10

Quinta – O Vereador Jorge Camarneiro fez uma referência ao que se tinha passado
esta semana relativamente a um fogo que ocorreu no Marujal. Não sabia se era normal ou
não nem tinha capacidade para avaliar o desempenho do ponto de vista legal se aquilo podia
ou não acontecer, mas não podia deixar de dizer ali que estranhava que fosse o senhor Chefe
de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara a manobrar uma máquina de apoio ao combate
de um fogo e tinha que suscitar esta questão. Repetia, não fazia avaliações ou pré-avaliações
mas colocava várias questões: se sim ou não o senhor tinha legitimidade para isto, se sim ou
não tinha capacidade para isto, se sim ou não havia seguros que possam cobrir qualquer
situação menos normal e era esta questão que queria deixar ali
A Câmara tomou conhecimento
Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que em relação à questão da
fibra ótica, a colocação via aérea já foi respondido na reunião anterior porquanto entre ter
fibra ótica ou não ter, foi feita uma opção clara pelo município de que queria ter fibra ótica
em particular nos Parques de Montemor e Arazede. É sabido que, e ainda ontem transmitiram
alguns empresários com quem esteve no Zambujeiro, que o Parque de Negócios ou o Parque
Industrial da Tocha foi prejudicado por não ter fibra ótica disponível ou não ter rede de
internet,
Disse ainda que como é sabido, hoje os empresários precisam de comunicações
rápidas e entre terem fibra ótica aérea e não terem fibra ótica, eles toleram a fibra ótica aérea,
porquanto a destruição das estradas neste período para enterrar a fibra ótica era
manifestamente contraproducente
Polativamento à questão de noste paracor que tible en il file de la constante
Relativamente à questão do poste, pensava que tinham sido feitas as diligências
necessárias no sentido de questionar e corrigir a situação porque efetivamente se está
necessárias no sentido de questionar e corrigir a situação porque efetivamente se está
necessárias no sentido de questionar e corrigir a situação porque efetivamente se está colocado numa linha de água, tem toda a razão o munícipe e ele próprio irá verificar que tipo
necessárias no sentido de questionar e corrigir a situação porque efetivamente se está colocado numa linha de água, tem toda a razão o munícipe e ele próprio irá verificar que tipo de reclamação foi feita e exigir aos serviços que não deixe o assunto ficar parado
necessárias no sentido de questionar e corrigir a situação porque efetivamente se está colocado numa linha de água, tem toda a razão o munícipe e ele próprio irá verificar que tipo de reclamação foi feita e exigir aos serviços que não deixe o assunto ficar parado
necessárias no sentido de questionar e corrigir a situação porque efetivamente se está colocado numa linha de água, tem toda a razão o munícipe e ele próprio irá verificar que tipo de reclamação foi feita e exigir aos serviços que não deixe o assunto ficar parado

7

lia só a minuta do texto e portanto irá fazer a advertência aos serviços de colocar " Exmº.
Senhor Vereador Jorge Camarneiro"
Quanto à questão do Grupo Desportivo O Águias, estranhava muito que o senhor
Vereador não soubesse porque ali já tinha sido discutido esse assunto a propósito de uma
intervenção do senhor Vereador Aurélio Rocha e antes disso também tinha sido discutido o
assunto por si e foi colocado em reunião anterior a situação de que iriam ter um conjunto de
obras financiadas tanto nas IPS'S como nas entidades e como estímulo às candidaturas, o
próprio Governo tinha criado a questão do mecenato social ali em reunião havida há mais de
um ano. Foi discutida esse questão e foi dito que iriam disponibilizar a comparticipação
privada de quinze por cento, apoio que se mantém para todas as entidades que se
candidatem, estranhando que não salba ou que não se lembre
Mais disse que isso se aplicava a todas as entidades e o que foi dito ao Águias caso a
candidatura tivesse sucesso, haveria um apoio da Câmara de quinze por cento. Não há
nenhum acordo ou pré-acordo, há o anunciar de uma medida que tomam genericamente para
todos, vem hoje uma à reunião de Câmara dentro dessa linha e estranha muito que o Vereador
não se lembrasse dessa medida que teve o apoio unanime de todos Vereadores e
inclusivamente teve uma intervenção do senhor Vereador Jorge Camarneiro que achava bem
que esse apoio fosse dado e esse apoio é genérico para todos
O Presidente do Águias esteve na Câmara Municipal sozinho e esta confusão nasce
porque não foi correto com o resto da Direção que não informou. O atual Presidente
manifestou estranheza em relação a este assunto, porquanto o senhor que ali esteve não
transmitiu a informação aos seus congéneres. Isto foi-lhe transmitido pelo atual Presidente
do Águias
É evidente que o subsídio só é atribuído pela Câmara Municipal em reunião do
executivo e naturalmente o que dizem às pessoas é que se a candidatura estiver aprovada
propõem o apoio à reunião do executivo, como fizeram a todos os outros
Em relação ao desafio do abastecimento de água, agradecia ao senhor Vereador
Jorge Camarneiro a oportunidade que lhe ia dar de demonstrar uma coisa que não se via,
agradecendo muito o pedido que estava a fazer, não o queria fazer por uma questão de



propaganda eleitoral mas já que o fazia, ia fazê-lo com todo gosto, porque já gastaram muitos
milhares de euros no abastecimento de águas, está à vista, quem passar no autoestrada vê os
depósitos, o investimento tem sido brutal aos quinhentos mil euros por ano, por uma questão
de recato porque também ia mostrar o anterior e também ia mostrar o atual. Se lhe
perguntasse se estava tudo resolvido, não estava, porque as questões de fundo continuavam
porque doze anos de inatividade nessa matéria era muito grave, nomeadamente estão para
fazer a nova adutora do Brulho a Abrunheira e havia coisas que ainda não estão feitas mas
que vão ser feitas ainda neste mandato
Mais disse que a recuperação nos tanques e toda a infraestrutura de água tem sido
particularmente na rede elétrica e nos quadros, são quantias monstruosas aquilo que gastam,
para além das roturas, das canalizações, da revisão das coberturas, dos respiradouros, tudo
É dinheiro que o munícipe não vê e que agradece muito e que fica a Drª. Célia já incumbida
de tratar de uma apresentação do GAP com fotos
Quanto à questão do fogo do Marujal, é verdade que o senhor Chefe de Gabinete
conduziu a Bulldozer, foi tirar um curso para tal e na falta de motorista tomou ele a iniciativa
de conduzir. Não via qual era o mal nisso, mas se o senhor Vereador visse que alguma coisa
estivesse mal, tinha todo o gosto em esclarecer. A questão que colocava era estranha que o
aça, porque entre apagar o fogo e não apagar, entre colaborar na Proteção Civil e queria-lhe
dizer que a responsabilidade na Proteção Civil é sua, é um Pelouro seu, ele está adstrito
principalmente a essas funções, foi conjuntamente com todos os manobradores da Câmara
irar o curso, tem a habilitação legal para o fazer, por isso não via qual era o impedimento
A Câmara tomou conhecimento
A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)
A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)
A2.1 FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS E CONSTRUÇÃO DE
MURETE EM POÇO SEM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA EM
PROPRIEDADE SITA EM BEBEDOURO, FREGUESIA DE ARAZEDE



Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
Em reunião havida do Executivo Municipal datada de 15 de maio do corrente ano, foi
deliberado por unanimidade, efetuar a posse administrativa do imóvel acima indicado, para
reparação e construção do murete circundante ao poço, sendo os custos associados à ação e
outros que a administração tenha que suportar para o efeito, ser suportados pelo proprietário.
Quando as despesas não forem pagas voluntariamente e num prazo de 60 dias, a cobrança da
dívida decorre por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e
Processo Tributário. Mais foi deliberado, notificar o proprietário de tais factos, assim como do
dia e hora estabelecidos para a Posse Administrativa, podendo o mesmo, caso entenda, estar
presente, ou por representante legal
Considerando a informação nº 5516 /2017 de 04.05.2017, a propriedade mantem-se por
limpar, particularmente junto às edificações vizinhas, existindo pinheiros secos pendentes para
as mesmas, tendo a informação do SMPC nº I $-$ 138, propondo unicamente a reconstrução do
murete, sem proposta de limpeza do terreno. Tal facto afigura-se contraproducente na medida
em que existem duas situações distintas presentes na referida propriedade que é necessário
acautelar, nomeadamente a gestão de combustíveis e beneficiação do poço
II O nº 2º do art.º 15 do Decreto Lei nº 124/2006, de 28 de junho, com as necessárias
alterações, estipula que os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a
qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações,
estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder à
faixa de gestão de combustíveis numa faixa de 50 mts à volta daquelas edificações ou
instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação. Em caso de incumprimento do
disposto no nº anterior, a Câmara Municipal, notifica as entidades responsáveis pelos
trabalhos, verificado o incumprimento, a mesma poderá realizar os trabalhos de gestão de
combustíveis com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao
ressarcimento da despesa efetuada (nº 3º e 4º do Decreto Lei nº 124/2006, de 28 de junho
devidamente atualizado).Em análise à presença do poço sem resguardo na mesma
propriedade, considera o nº 1 do artigo nº 42º do Dec- Lei nº 310/2002, de 18 de dezembro,



devidamente alterado e republicado pelo Dec-Lei nº 204/2012, de 29 de agosto, que é
obrigatório o resguardo ou a cobertura eficaz de poços fendas e outras irregularidades
existentes em quaisquer terrenos suscetíveis de originar quedas desastrosas a pessoas e
animais.
Para efeitos do presente diploma, a cobertura ou resguardo é eficaz, quando qualquer placa
que, obstruindo completamente a escavação, ofereça resistência a uma sobrecarga de 100
kg/m2.Assim, cumprindo em plenitude o normativo acima indicado, o resguardo deverá ser
constituído pelo levantamento das paredes do poço ou cavidade até altura mínima de 80 cm
de superfície do solo ou por outra construção que, circulando a escavação, obedeça àquele
requisito, contanto que, em qualquer caso, suporte uma força de 100 kg
III Perante o exposto, na ausência de intervenção nos termos da legislação acima
referenciada e falta de cooperação do proprietário, propõem-se que o executivo delibere:
1. Notificar o proprietário do prédio sobre os trabalhos a realizar, nomeadamente a
limpeza de silvas vegetação espontânea e ripícola presente em todo o terreno, confinante com
edificações e construção do murete de vedação do poço
2. Conceder-lhe um prazo de dez dias para a execução voluntária dos trabalhos acima
descritos, a contar da data da notificação da presente deliberação;
3. Verificado o incumprimento por parte do proprietário da presente ordem de
execução, após o decurso do citado prazo, autorizar, desde já, a execução dos ditos trabalhos
pela Câmara Municipal, substituindo-se ao proprietário, com a faculdade de se ressarcir das
despesas realizadas, sob pena de execução das mesmas através de procedimento idêntico aos
termos fiscais;
4. Nos termos dos nºs 13º e 14º do art.º 15.º do mesmo diploma legal, "os proprietários
e outros produtores são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis
pelos trabalhos de gestão de combustível", pelo que a data do início da execução dos trabalhos
pela Câmara Municipal deverá ser precedida de aviso a afixar no local dos trabalhos, num
prazo não inferior a dez dias;
5. Notificar o proprietário da presente deliberação



Em reunião havida do Executivo Municipal datada de 15 de maio do corrente ano, foi
deliberado por unanimidade, efetuar a posse administrativa do imóvel acima indicado, para
reparação e construção do murete circundante ao poço, sendo os custos associados à ação e
outros que a administração tenha que suportar para o efeito, ser suportados pelo proprietário.
Quando as despesas não forem pagas voluntariamente e num prazo de 60 dias, a cobrança da
dívida decorre por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e
Processo Tributário
Mais foi deliberado, notificar o proprietário de tais factos, assim como do dia e hora
estabelecidos para a Posse Administrativa, podendo o mesmo, caso entenda, estar presente,
ou por representante legal
Considerando a informação nº 5516 /2017 de 04.05.2017, a propriedade mantem-se
por limpar, particularmente junto às edificações vizinhas, existindo pinheiros secos pendentes
para as mesmas, tendo a informação do SMPC nº I − 138, propondo unicamente a
reconstrução do murete, sem proposta de limpeza do terreno
Tal facto afigura-se contraproducente na medida em que existem duas situações
distintas presentes na referida propriedade que é necessário acautelar, nomeadamente a
gestão de combustíveis e beneficiação do poço
~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~
O nº 2º do artº 15 do Decreto Lei nº 124/2006, de 28 de junho, com as necessárias
alterações, estipula que os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a
qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações,
estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder à
faixa de gestão de combustíveis numa faixa de 50 mts à volta daquelas edificações ou
instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação
Em caso de incumprimento do disposto no nº anterior, a Câmara Municipal, notifica as
entidades responsáveis pelos trabalhos, verificado o incumprimento, a mesma poderá realizar
os trabalhos de gestão de combustíveis com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os
mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada (nº 3º e 4º do Decreto Lei nº
124/2006, de 28 de junho devidamente atualizado)



Em análise à presença do poço sem resguardo na mesma propriedade, considera o nº
1 do artigo $n^{\varrho}$ 42 $^{\varrho}$ do Dec-Lei $n^{\varrho}$ 310/2002, de 18 de dezembro, devidamente alterado e
republicado pelo Dec- Lei nº 204/2012, de 29 de agosto, que é obrigatório o resguardo ou a
cobertura eficaz de poços fendas e outras irregularidades existentes em quaisquer terrenos
suscetíveis de originar quedas desastrosas a pessoas e animais
Para efeitos do presente diploma, a cobertura ou resguardo é eficaz, quando qualquer
placa que, obstruindo completamente a escavação, ofereça resistência a uma sobrecarga de
100 kg/m2
Assim, cumprindo em plenitude o normativo acima indicado, o resguardo deverá ser
constituído pelo levantamento das paredes do poço ou cavidade até altura mínima de 80 cm
de superfície do solo ou por outra construção que, circulando a escavação, obedeça àquele
requisito, contanto que, em qualquer caso, suporte uma força de 100 kg
Perante o exposto, na ausência de intervenção nos termos da legislação acima
referenciada e falta de cooperação do proprietário, propõem-se que o executivo delibere:
1. Notificar o proprietário do prédio sobre os trabalhos a realizar, nomeadamente a
limpeza de silvas vegetação espontânea e ripícola presente em todo o terreno, confinante com
edificações e construção do murete de vedação do poço
2. Conceder-lhe um prazo de dez dias para a execução voluntária dos trabalhos acima
descritos, a contar da data da notificação da presente deliberação;
3. Verificado o incumprimento por parte do proprietário da presente ordem de
execução, após o decurso do citado prazo, autorizar, desde já, a execução dos ditos trabalhos
pela Câmara Municipal, substituindo-se ao proprietário, com a faculdade de se ressarcir das
despesas realizadas, sob pena de execução das mesmas através de procedimento idêntico aos
termos fiscais;
4. Nos termos dos nºs 13º e 14º do art.º 15.º do mesmo diploma legal, "os proprietários
e outros produtores são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis
pelos trabalhos de gestão de combustível", pelo que a data do início da execução dos trabalhos



pela Camara Municipal devera ser precedida de aviso a afixar no local dos trabalhos, num
prazo não inferior a dez dias
5. Notificar o proprietário da presente deliberação."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade:
1. Aprovar notificar o proprietário do prédio sobre os trabalhos a realizar,
nomeadamente a limpeza de silvas vegetação espontânea e ripícola presente em todo o
terreno, confinante com edificações e construção do murete de vedação do poço,
concedendo-lhe um prazo de dez dias para a sua execução voluntária, a contar da data da
notificação da presente deliberação.
2. Aprovar, caso se verifique o incumprimento por parte do proprietário da presente
ordem de execução, após o decurso do citado prazo, a execução dos ditos trabalhos pela
Câmara Municipal, substituindo-se ao proprietário, com a faculdade de se ressarcir das
despesas realizadas, sob pena de execução das mesmas através de procedimento idêntico aos
termos fiscais. A data do início da execução dos trabalhos pela Câmara Municipal deverá ser
precedida de aviso a afixar no local dos trabalhos, num prazo não inferior a dez dias, nos
termos dos nºs 13º e 14º do art.º 15.º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho
Mais deliberou notificar o proprietário da presente deliberação
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
A2.2 FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS DOS 50 MTS DAS
HABITAÇÕES E 100 MTS DOS AGLOMERADOS POPULACIONAIS
PROPRIETÁRIAS: PEDROSA & IRMÃOS, LDA E IMO
COMPROMISSO, LDA – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"I Factos
No âmbito de uma ação de fiscalização efetuada pela autarquia, vem a Subunidade
Orgânica de Fiscalização informar em 01.07.2016, que perto da escola profissional de
Montemor-o-Velho, existiam 3 propriedades sem gestão de combustíveis, sendo identificadas



como empresas proprietárias de tais terrenos as empresas Pedrosa e irmãos, Lda; Foz Neto
Construções., Lda e Imo compromisso — Investimentos Imobiliários-Lda
Em cumprimento do despacho proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara
Municipal datado de 11.07.2016, foram tais empresas notificadas para no prazo de 15 dias,
proceder à limpeza dos seus terrenos
Findo o prazo de notificação, vem em a fiscalização, comunicar que a firma Foz Neto
Construções, Lda efetuou a gestão de combustíveis, mas as empresas Imo compromisso –
Investimentos Imobiliários-Lda, e Pedrosa e Irmãos, Lda não deram cumprimento à gestão de
combustíveis nas suas propriedades, sendo instaurados autos de contraordenação por se
encontrarem a infringir as disposições legais vigentes
Após nova deslocação ao local em 03.05.2017 e decorrido um grande espaço de tempo,
após a instauração de contraordenação, vem fiscalização, informar que a situação se
encontrava no mesmo estado, não tendo ambas as empresas proprietárias efetuado nenhuma
intervenção de limpeza
Nos termos do nº 1º do artº 176 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado
pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, expõe que sem prejuízo das medidas policiais de
coação direta, a satisfação de obrigações e o respeito por limitações decorrentes de atos
administrativos só podem ser impostos coercivamente pela Administração nos casos e
segundo as formas expressamente previstos na lei, ou em situações de urgente necessidade
pública devidamente fundamentada
Nos termos do nº 2º do artº 15 do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, com as
necessárias alterações, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a
qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações,
estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder á
faixa de gestão de combustíveis numa faixa de 50 mts à volta daquelas edificações ou
instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação
Em caso de incumprimento do disposto no nº anterior, a Câmara Municipal, notifica as
entidades responsáveis pelos trabalhos, verificado o incumprimento, a mesma poderá realizar



Os trabalhos de gestao de combustíveis com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os
mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada (nº 3º e 4º do Decreto Lei nº
124/2006, de 28 de junho devidamente atualizado)
III Conclusão
Perante o exposto, na ausência de intervenção nos termos da legislação acima
referenciada e falta de cooperação das empresas proprietárias, propõem-se que o executivo
delibere:
1. Notificar as empresas Imo compromisso — Investimentos Imobiliários-Lda, e Pedrosa
e Irmãos, Lda, proprietárias dos prédios assinalados, sobre os trabalhos a realizar,
nomeadamente a limpeza de silvas vegetação espontânea e ripícola presente nas
propriedades,
2. Conceder-lhes um prazo de dez dias para a execução voluntária dos trabalhos acima
descritos, a contar da data da notificação da presente deliberação;
3. Verificado o incumprimento por parte das empresas da presente ordem de execução,
após o decurso do citado prazo, autorizar, desde já, a execução dos ditos trabalhos pela
Câmara Municipal, substituindo-se as empresas proprietárias, com a faculdade de se ressarcir
das despesas realizadas, sob pena de execução das mesmas através de procedimento idêntico
aos termos fiscais;
4. Nos termos dos nºs 13º e 14º do art.º 15.º do mesmo diploma legal, "os proprietários
e outros produtores são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis
pelos trabalhos de gestão de combustível", pelo que a data do início da execução dos trabalhos
pela Câmara Municipal deverá ser precedida de aviso a afixar no local dos trabalhos, num
prazo não inferior a dez dias
5. Notificar as empresas proprietárias da presente deliberação."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade:
1. Aprovar notificar as empresas Imo compromisso – Investimentos Imobiliários-Lda, e
Pedrosa e Irmãos, Lda, proprietárias dos prédios assinalados, sobre os trabalhos a realizar,
nomeadamente a limpeza de silvas vegetação espontânea e ripícola presente nas

propriedades, concedendo-lhe um prazo de dez dias para a sua execução voluntária, a contar
da data da notificação da presente deliberação
2. Aprovar, caso se verifique o incumprimento por parte do proprietário da presente
ordem de execução, após o decurso do citado prazo, a execução dos ditos trabalhos pela
Câmara Municipal, substituindo-se ao proprietário, com a faculdade de se ressarcir das
despesas realizadas, sob pena de execução das mesmas através de procedimento idêntico aos
termos fiscais. A data do início da execução dos trabalhos pela Câmara Municipal deverá ser
precedida de aviso a afixar no local dos trabalhos, num prazo não inferior a dez dias, nos
termos dos nºs 13º e 14º do art.º 15.º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho
Mais deliberou notificar o proprietário da presente deliberação
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)
1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)
1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)
1.2. SUB. ORGÂNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)
1.2.1. PARQUE LOGÍSTICO E INDUSTRIAL DE ARAZEDE (PLIA):
ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS E ALIENAÇÃO DOS LOTES 122, 123,
124, 125, 126, 127 E 128 À EMPRESA LINEVE – MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO, MÁQUINAS E FERRAMENTAS, LDA. E APROVAÇÃO
DE MINUTA DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DOS -
LOTES
Foi presente uma informação da Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças
que a seguir se transcreve:
"Na sequência da candidatura apresentada pela empresa "Lineve – Materiais de
Construção, Máquinas e Ferramentas, Lda.", com vista à aquisição dos lotes 122, 123, 124,
125, 126, 127 e 128 no Parque Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), foi a mesma remetida
à Comissão de Análise designada pelo Sr. Presidente da Câmara através do Despacho n.º 46 −
PR/2017 de 05 de junho, para que a mesma se pronunciasse sobre a eventual atribuição de
incentivos de natureza financeira a esta empresa





#### Reunião ordinária de 2017 de julho 10

Aquela Comissão deliberou atribuir um incentivo de 72% sobre o preço da aquisição
dos lotes, conforme relatório cuja cópia se anexa
Em face do Relatório da Comissão de Análise para Alienação de Lotes e Atribuição de
Incentivos do Parque Logístico e Industrial de Arazede e com fundamento no Regulamento
para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque Logístico e Industrial de Arazede,
a Câmara Municipal terá que deliberar autorizar a venda dos lotes 122, 123, 124, 125, 126,
127 e 128 do Parque Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), àquela empresa nas condições
gerais previstas nestes documentos, pelo preço de 451.000,00€ com um incentivo financeiro
de 72%
Em síntese o valor a pagar e o valor dos incentivos à empresa será o seguinte:

Adquirente	Lote(s)	Valor Bruto / € (1)	Incentivos		Valor a pagar / €
			%	Valor/€ (2)	(3) = 1-2
	122	61.000,00	72%	43.920,00	17.080,00
Lineve – Materiais	123	65.000,00	72%	46.800,00	18.200,00
de Construção,	124	65.000,00	72%	46.800,00	18.200,00
Máquinas e	125	65.000,00	72%	46.800,00	18.200,00
Ferramentas, Lda.	126	65.000,00	72%	46.800,00	18.200,00
	127	65.000,00	72%	46.800,00	18.200,00
	128	65.000,00	72%	46.800,00	18.200,00
Total		451.000,00		324.720,00	126.280,00



pormenor em finais de dois mil e sete, ou seja, ja la vão dez anos, tempo demais ate chegar
aqui, era de facto esse o objetivo a alcançar
Queria realçar o trabalho desenvolvido pelos atuais Presidentes da Junta de Freguesia
de Arazede e Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho junto das empresas
interessadas em se instalarem naquele Parque Logístico do nosso Concelho, através de
contatos e incentivos às empresas, pois esse relacionamento será fundamental para decisões
favoráveis por parte dos interessados. Terminou com uma palavra pessoal de agradecimento
e de estimulo para com a empresa Lineve – Materiais de Construção, Máquinas e
Ferramentas, Lda, empresa de referência da freguesia de Arazede e com esta decisão de se
instalar no PLIA dá um sinal muito forte e importante a todas as outras empresas de que
efetivamente no nosso Concelho, temos oferta de ótima qualidade e de localização de
excelência que se devem aproveitar para bem de todos, pois será com a instalação destas
unidades industriais que serão criados novos postos de trabalho, logo mais riqueza, só assim
se conseguirá um Concelho melhor.
Mais disse que desejava que esta fosse a primeira de muitas alienações, pois o que
todos querem é ver o PLIA ocupado em toda a sua área, só assim terão alcançado o objetivo
delineado inicialmente.
Seguidamente pronunciou-se o Vereador Jorge Camarneiro dizendo que ia votar a
favor desta alienação, mas também queria deixar uma palavra de realce que a primeira venda
seja para uma empresa da freguesia que é conhecida de toda a gente
Mais disse que na ata que lhe foi dada com as condições da aprovação da alienação
gostava de ter alguns esclarecimentos: "diz que a empresa se dedica à produção e
comercialização de todos os materiais para a construção civil. Perguntava — produção?
E depois diz – Valorização de recursos humanos – não diz nada quantos postos de
trabalho vai criar! E diz o relatório que mais de cinquenta por cento de compras e vendas são
realizadas no Concelho! Pergunta – compras?"
Usou da palavra a Chefe de Divisão Drª. Andreia Lopes, respondendo ao Vereador
Jorge Camaraneiro que, relativamente à questão que foi colocada, estava disponível na
presente reunião a candidatura da Lineve para consulta. Efetivamente não tinha ido junta à

documentação porque era muita coisa, eles fizeram uma candidatura muito bem instruída,
com todos os esclarecimentos e os senhores Vereadores se o entenderem poderão consultar.
Relativamente aos postos de trabalho, eles propõem criar quinze novos postos de
trabalho e estavam a falar de um investimento de um milhão e quinhentos mil euros, está
tudo escrito no processo e foi com base nisso que se chegou aos setenta e dois por cento de
incentivo para atribuição de aquisição dos lotes
Seguidamente usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que pretendia dar
nota de que, era verdade que a empresa vai ter fabrico próprio de alguns materiais pré-
esforçados, painéis e outros materiais de construção e também é verdade que é uma empresa
que ocupa muita mão-de-obra e faz muita da sua vida aqui no Concelho em termos de
aquisição de materiais e isso é facilmente comprovado no local
Disse ainda que respeitava e admirava a posição do senhor Vereador Aurélio Rocha, já
tinha tido oportunidade de discordar muitas vezes, pensava que a oposição se faz de forma
construtiva e dar-lhe nota que agradecia o facto de ter reconhecido o trabalho que foi feito
no PLIA e relembrava que havia terrenos para adquirir, havia problemas gravíssimos para o
fecho da obra e o fecho do financiamento foi feito quase no limite do tempo com imensos
problemas, porque havia muita coisa para fazer passados quase dez anos
Também admirou a posição do Vereador Aurélio Rocha porque enquanto Vereador
também mostrou conhecer a realidade. Efetivamente o senhor Presidente da Junta de
Arazede colaborou também neste processo, o seu agradecimento ao mesmo
A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou
por unanimidade:
Aprovar a venda dos lotes 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128 do Parque Logístico e
Industrial de Arazede (PLIA), à empresa Lineve – Materiais de Construção, Máquinas e
Ferramentas, Lda, nas condições gerais previstas nestes documentos, pelo preço de
451.000,00€ com um incentivo financeiro de 72%
Aprovar a minuta da escritura de Compra e Venda dos Lotes 122, 123, 124, 125, 126,
127 e 128 do Parque Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), pela empresa "Lineve – Materiais



de Construção, Máquinas e Ferramentas, Lda, documento se dá aqui como inteiramente
reproduzido e que faz parte integrante desta ata
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
1.2.2. ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 01
DE OUTUBRO DE 2017 - AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA POLÍTICA
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Foi fixado o dia 01 de Outubro de 2017 para a Eleição dos Órgãos das Autarquias
Locais, publicado em Diário da República em 12 de maio de 2017, por Decreto n.º 15/2017,
tendo inclusivamente, sido disponibilizado pela Comissão Nacional de Eleições (CNE) o "Mapa
calendário das operações eleitorais", tornando-se por isso necessário dar início urgente a
todos os procedimentos decorrentes deste processo
Assim, de acordo com o nº 3, do art. 7º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, a Câmara
Municipal deve fixar os locais adicionais onde pode ser afixada a propaganda política até 19
de agosto. Nesta sequência cumpre informar o seguinte:
1- De acordo com o n.º 1 do artigo 45.º da LEOAL (Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de
agosto), a afixação de mensagens de propaganda em lugares ou espaços públicos, é livre em
qualquer espaço público, não carecendo de autorização, nem comunicação às autoridades
administrativas, salvo quando o meio utilizado exija obras de construção civil, devendo no
entanto, ser garantido o cumprimento do estatuído no n.º 2 do mesmo artigo e artigo 4º da
Lei n.º 97/88, de 17 de agosto
2- Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto — "Nos períodos da
campanha eleitoral as câmaras municipais devem colocar à disposição das forças concorrentes
espaços especialmente destinados à afixação da sua propaganda.";
3- Assim, até 30 dias antes do início da campanha eleitoral, as Câmaras Municipais
devem publicar por meio de editais, onde pode ser afixada propaganda política – n.º 3, do
referido artigo 7.º
4- Apesar da Câmara Municipal disponibilizar os espaços para afixação de propaganda
eleitoral pelas forças partidárias, devem, paralelamente, obedecer aos requisitos previstos no
artigo 4º da citada Lei:





a) Não provocar obstrução de perspectivas panorâmicas ou afectar a estética ou c
ambiente dos lugares ou da paisagem;
b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios
de interesse público ou outros susceptíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
c) Não causar prejuízos a terceiros;
d) Não afectar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação
rodoviária ou ferroviária;
e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os do
sinalização de tráfego;
f) Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos deficientes
Pelo exposto e à semelhança do que foi tido em consideração nos anteriores processos
eleitorais, propõe-se que, os locais designados pela Câmara Municipal sejam os mesmos,
conforme abaixo se descriminam, não podendo os mesmos ser inferiores a um local por 5000
eleitores ou por freguesia:
Largo do PT n.º 30, junto à Rotunda do Palácio da Justiça (Montemor-o-Velho);
Junto à Rotunda do Rosmaninhal (Montemor-o-Velho);
Abrunheira – Cruzamento Central (frente ao café) e Estrada Municipal em frente da
Casa do Povo;
Arazede – Cruzamento do Amieiro (parede em frente), rotunda do Cemitério
(esquerda saída Zambujeiro) e Faíscas (frente ao campo de futebol);
Carapinheira — Cruzamento da Bolêta (lado da Capela) e Largo do Alhastro;
Ereira – Largo da Igreja (Frente à igreja do lado direito da ponte) e Ponte de Verride
(lado da Ereira à direita) e Largo Principal, junto ao Jardim;
Gatões — Cruzamento do Jardim (lado do Couceiro) e EM 579, Largo do Arneiro;
Liceia – Cruzamento do Marques e EM 581 perto da EB1 de Liceia;
Meãs — Cruzamento da escola (junto ao lagar) e Largo da Igreja;
Montemor – rotunda do Casal Novo do Rio (lado do Manaça), rotunda do Tribunal
(lado esquerdo do existente) rotunda EN 111 e Largo de Na Sra do Desterro



nível – EN 341;
Santo Varão - Formoselha — Cruzamento das Escolas (lado esquerdo da escola) e Largo
da Cruz, por detrás do Jardim;
Seixo — Cruzamento da Igreja e Junto da EM 579, antes do Largo do Cruzeiro;
Tentúgal – Cruzamento do Leiteiro (lado do café) e Portela – Ribeira de Moinhos -
Cruzamento da EN 111 para Tentúgal, EM 577, junto da EB1 da Portela, EM 577, junto ao café
Pires;
Verride – Largo da Igreja (lado do polidesportivo) e Junto ao Jardim na bifurcação de
estradas para Abrunheira e Vila Nova da Barca;
Vila Nova da Barca — Cruzamento do Cemitério (lado do cemitério) e Largo da
Igreja
Sugere-se ainda, que a Divisão de Obras Municipais e Equipamentos, se pronuncie
sobre a viabilidade da proposta acima apresentada
Referir ainda que, poderá constar dos editais os locais acima referidos ou outros que
possam eventualmente ser propostos, devendo a correspondente publicação ser efetuada até
ao próximo dia 19 de agosto
Mais se refere, que os suportes utilizados para a propaganda eleitoral, devem ser
retirados pelas respetivas forças políticas e repostos os pavimentos afetados, no prazo de cinco
dias subsequentes ao ato eleitoral, sob pena de a Câmara Municipal acionar os meios próprios
para recolha dos materiais, imputando as correspondentes despesas aos seus responsáveis
Nesta sequência deverá ser formalizada proposta a remeter ao executivo municipal,
para cumprimento do n.º 3 do artigo 7º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto."
Foi ainda presente a informação da Divisão de Ambiente e Obras Municipais que a
seguir se transcreve:
"Relativamente à Ereira, só existe condicionamento no local identificado "Ponte de
Verride (lado da Ereira à direita), a colocação da propaganda política deve ser colocada de
forma a garantir uma faixa de segurança de cerca de 15m ao eixo da via e cerca de 7m ao

# 4

limite do betuminoso, dado que vai decorrer nesse local a empreitada de "EE Largo do Rossio
Ereira para a EE Martim Longo Verride (Etar Verride)"
A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos Serviços, deliberou
por unanimidade aprovar designar os seguintes locais para afixação de propaganda política:
Largo do PT n.º 30, junto à Rotunda do Palácio da Justiça (Montemor-o-Velho);
Junto à Rotunda do Rosmaninhal (Montemor-o-Velho);
Abrunheira – Cruzamento Central (frente ao café) e Estrada Municipal em frente da
Casa do Povo;
Arazede – Cruzamento do Amieiro (parede em frente), rotunda do Cemitério
(esquerda saída Zambujeiro) e Faíscas (frente ao campo de futebol);
Carapinheira – Cruzamento da Bolêta (lado da Capela) e Largo do Alhastro;
Ereira – Largo da Igreja (Frente à igreja do lado direito da ponte) e Ponte de Verride
(lado da Ereira à direita) e Largo Principal, junto ao Jardim;
Gatões – Cruzamento do Jardim (lado do Couceiro) e EM 579, Largo do Arneiro;
Liceia – Cruzamento do Marques e EM 581 perto da EB1 de Liceia;
Meãs – Cruzamento da escola (junto ao lagar) e Largo da Igreja;
Montemor – rotunda do Casal Novo do Rio (lado do Manaça), rotunda do Tribunal
(lado esquerdo do existente), rotunda EN 111 e Largo de Nª. Srª. do Desterro;
Pereira – Cruzamento da Urbanização (lado direito do poste) e Junto da Passagem de
nível – EN 341;
Santo Varão - Formoselha – Cruzamento das Escolas (lado esquerdo da escola) e Largo
da Cruz, por detrás do Jardim;
Seixo – Cruzamento da Igreja e Junto da EM 579, antes do Largo do Cruzeiro;
Tentúgal – Cruzamento do Leiteiro (lado do café) e Portela – Ribeira de Moinhos –
Cruzamento da EN 111 para Tentúgal, EM 577, junto da EB1 da Portela, EM 577, junto ao café
Pires;
Verride – Largo da Igreja (lado do polidesportivo) e Junto ao Jardim na bifurcação de
estradas para Abrunheira e Vila Nova da Barca;

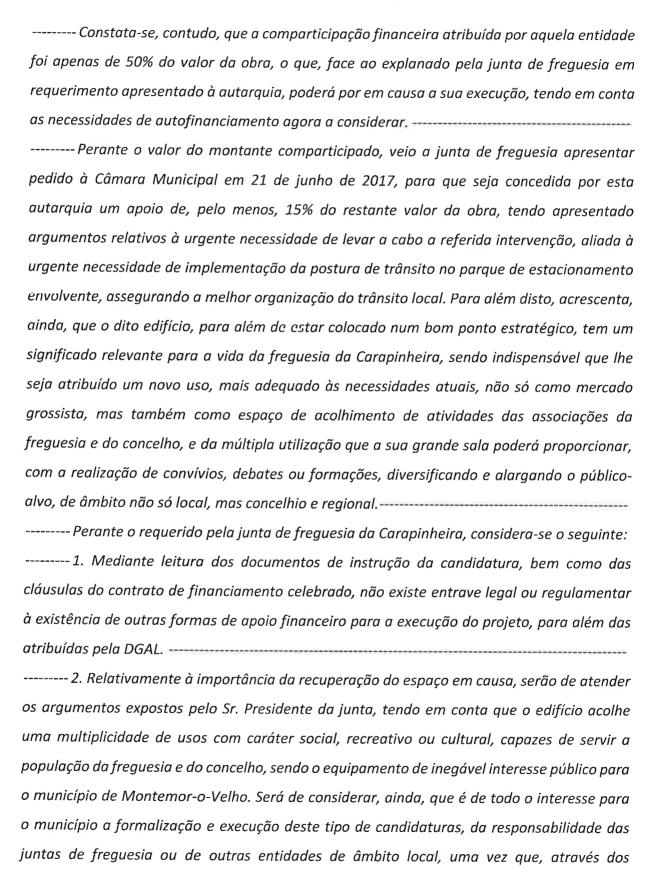


ivials deliberou que relativamente a Ereira, no local identificado. Ponte de Verride
(lado da Ereira à direita), a colocação da propaganda política deve ser colocada de forma a
garantir uma faixa de segurança de cerca de 15m ao eixo da via e cerca de 7m ao limite do
betuminoso
Deliberou ainda aprovar que os suportes utilizados para a propaganda eleitoral, sejam
retirados pelas respetivas forças políticas e repostos os pavimentos afetados, no prazo de
cinco dias subsequentes ao ato eleitoral, sob pena de a Câmara Municipal acionar os meios
próprios para recolha dos materiais, imputando as correspondentes despesas aos seus
responsáveis
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos,
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO,
JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO VARÃO E UNIÃO DESPORTIVA
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:
Foi manifestada pela junta de freguesia de Santo Varão, a intenção de promover as
atividades de lazer da população da freguesia e do concelho, com a instalação de um parque
infantil. Para tanto, disponibilizou-se a União Desportiva Santovaronense para a cedência de
uma parcela sita na Rua Fonte dos Amores, em Santo Varão, que se encontra há muito
devidamente vedada com muros e autonomizada do restante prédio. A sua utilização é de
interesse público para a população local e do concelho, beneficiando, ainda, o imóvel e o
espaço envolvente,
desenvolvimento, tempos livres e desporto, apoiando atividades "de natureza social, cultural,
educativa, desportiva ou outra de interesse para o município", em conformidade com o
previsto na alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro
Perante o exposto, propõe-se:



Submeter ao órgão executivo municipal a aprovação do texto da minuta do contrato
de comodato celebrado entre a União Desportiva Santovaronense, o Município de Montemor-
o-Velho e a Junta de freguesia de Santo Varão sobre uma parcela de 780 m2 do prédio urbano
n.º 803.º da freguesia de Santo Varão, registado na Conservatória do Registo Predial com o
n.º 01182, sito na Rua Fonte dos Amores, em Santo Varão, para instalação de um parque
infantil, nas condições discriminadas no texto da minuta do contrato, que ora se anexa"
A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou
por unanimidade aprovar a minuta do contrato de comodato celebrado entre a União
Desportiva Santovaronense, o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de freguesia de
Santo Varão sobre uma parcela de 780 m2 do prédio urbano n.º 803.º da freguesia de Santo
Varão, registado na Conservatória do Registo Predial com o n.º 01182, sito na Rua Fonte dos
Amores, em Santo Varão, para instalação de um parque infantil, documento se dá aqui como
inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
1.2.4. APOIO E INCENTIVO A CANDIDATURAS – JUNTA DE
FREGUESIA DA CARAPINHEIRA – PAVILHÃO MULTIUSOS
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:
A junta de freguesia da Carapinheira é promotora da candidatura no âmbito do
Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva, para execução da obra em
Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva, para execução da obra em epígrafe, tendo a mesma sido selecionada, para financiamento, e celebrado o respetivo
epígrafe, tendo a mesma sido selecionada, para financiamento, e celebrado o respetivo
epígrafe, tendo a mesma sido selecionada, para financiamento, e celebrado o respetivo contrato pela junta de freguesia com as entidades coordenadoras, a Direção Geral das
epígrafe, tendo a mesma sido selecionada, para financiamento, e celebrado o respetivo contrato pela junta de freguesia com as entidades coordenadoras, a Direção Geral das Autarquias Locais e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, em
epígrafe, tendo a mesma sido selecionada, para financiamento, e celebrado o respetivo contrato pela junta de freguesia com as entidades coordenadoras, a Direção Geral das Autarquias Locais e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, em 21 de abril de 2017, conforme documento que ora se junta
epígrafe, tendo a mesma sido selecionada, para financiamento, e celebrado o respetivo contrato pela junta de freguesia com as entidades coordenadoras, a Direção Geral das Autarquias Locais e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, em 21 de abril de 2017, conforme documento que ora se junta.————————————————————————————————————







incentivos atribuídos pelas entidades centrais, são promovidas e executadas mais obras de
recuperação e reabilitação de espaços ou edifícios, de inegável importância não só para as
respetivas localidades, como para o global desenvolvimento do concelho
3. Por fim, acrescenta-se que constitui atribuição do município assegurar a promoção
do desenvolvimento nas áreas da cultura e património, constituindo competência da Câmara
Municipal, nos termos das alíneas r), t) e u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, assegurar a
manutenção e recuperação de património do município e promover atividades de natureza
social ou cultural ou outras de interesse para o município
4. Perante o exposto, propöe-se:
Que seja deliberado em reunião do executivo municipal, a atribuição de um apoio pelo
município à junta de freguesia da Carapinheira, para execução das obras de conservação e
reparação da cobertura do Pavilhão Multiusos com isolamento e pintura das suas paredes
frontais exteriores - Postura de sinalização de trânsito no parque de estacionamento, no
âmbito da candidatura para comparticipação de equipamentos urbanos de utilização coletiva;
de acordo com a Cláusula 1.º do respetivo contrato de financiamento."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um apoio de 15% do valor comparticipável
da obra de 66.000,00 €, de acordo com a Cláusula 1.ª do respetivo contrato de financiamento
pelo município à Junta de Freguesia da Carapinheira, para execução das obras de conservação
e reparação da cobertura do Pavilhão Multiusos com isolamento e pintura das suas paredes
frontais exteriores - Postura de sinalização de trânsito no parque de estacionamento, no
âmbito da candidatura para comparticipação de equipamentos urbanos de utilização coletiva.
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)
1.3.1. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O BANCO
SANTANDER TOTTA, S.A. E O MUNICÍPIO DE



Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Compulsado o processo existente, importa informar que em 07/07/2009 o Banco
Santander Totta, veio apresentar uma minuta de protocolo, com o objetivo de proporcionar
condições vantajosas aos trabalhadores desta autarquia, pelo período de um ano, renovado
automaticamente por iguais períodos de tempo. A referida minuta foi apreciada e aprovada
em reunião do executivo municipal de 20/07/2009, tendo o protocolo sido assinado em
03/08/2009. Em 31/05/2010, foram revistas as condições. Agora, veio o Santander Totta
solicitar nova revisão, nos termos do n.º 3 da cláusula 3.º do protocolo inicialmente celebrado
("O BANCO reserva-se o direito de alterar, por carta dirigida à CM MONTEMOR-O-VELHO as
condições financeiras acordadas em anexo, em função da sua tabela base e precário."),
deixando de estar prevista a bonificação em crédito a habitação, a partir do dia 01 de agosto
de 2017. Assim, face ao exposto, julgo salvo melhor opinião, que o presente assunto deverá
ser remetido à reunião do executivo Municipal para se pronunciar. Devendo posteriormente
ser dado conhecimento da alteração de condições aos trabalhadores."
Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro dizendo que, isto não obrigava a nada,
parecendo-lhe a política de feira, propõe-se um bocado mais alto para depois fazer um
desconto, não lhe parecendo que tivesse grande pertinência.
Seguidamente pronunciou-se a Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças,
dizendo que, este protocolo foi assinado em dois mil e nove e independentemente da
pertinência ou não tinham um pedido e tinham que o apreciar, sob pena de terem as sanções
decorrentes da Lei. Foi isso que os serviços fizeram, apreciaram e o que estava em causa era
o seguinte: no protocolo era concedida uma bonificação no crédito à habitação, como
também consta do próprio protocolo e também o mesmo já foi alvo de uma revisão, o que
acontece é que veio esta proposta que tem que ser transmitida aos trabalhadores e portanto
uma vez que o protocolo veio à Câmara e foi aprovado pelo executivo municipal, também esta
alteração terá que ser independentemente da sua pertinência ou não.
Portanto, é por isso que os serviços fizeram a informação e estão a explicar o conteúdo
do pedido



A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade aprovar a Revisão ao Protocolo de Cooperação entre o banco
Santander Totta, S.A. e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)
1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)
SÃO TOMÉ/2017 – ZAMBUJEIRO – ARAZEDE - RATIFICAÇÃO
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"A Associação Cultural Recreativa "Alegria" do Zambujeiro, contribuinte n.º
505767228, com sede no Zambujeiro, freguesia de Arazede, vem solicitar isenção de taxas, no
valor de 90.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em
epígrafe, que se realizaram do dia 07 ao dia 09 de julho de 2017
Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo
27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor
opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas
taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público
para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos)
faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu
Neste termos, considerando o teor da proposta de 14 de novembro de 2016 do órgão
executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de novembro
de 2016, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3
de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão
ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se
egitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara
Municipal, para conceder a isenção requerida
referido evento tem início no dia 07de julho de 2017 e a reunião do executivo ser apenas no
dia 10 de julho do corrente ano pronõe-se:



Que o 31. Presidente da Camara autorize a isenção de taxas, no vaior de 90.00€, d
Associação Cultural Recreativa "Alegria" do Zambujeiro, para a realização do referido evento,
com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;
Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara
Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro,
na primeira reunião realizada após a sua prática;
Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à
Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em
reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016".
A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou
por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara de isenção de taxas, no
valor de 90.00€, à Associação Cultural Recreativa "Alegria" do Zambujeiro, para a realização
do referido evento
Mais deliberou dar conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar
à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado
em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016 e da autorização genérica
concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 29 de novembro de
2016
1.5.2. ISENÇÃO DE TAXAS - FESTIVAL DE FOLCLORE/2017
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"O Rancho Folclórico do Centro Beira Mondego, contribuinte n.º 501396985, com sede
na Estrada Nacional, 341, n.º108, freguesia de Santo Varão, vem solicitar isenção de taxas, no
valor de 10.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em
epígrafe, que se realizaram do dia 01 ao dia 02 de julho de 2017.
Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo
27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor
opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas
taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público



para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de Festival de
Folclore) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu
Neste termos, considerando o teor da proposta de 14 de novembro de 2016 do órgão
executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de novembro
de 2016, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3
de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão
ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se
legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara
Municipal, para conceder a isenção requerida
Porém, atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que
referido evento tem início no dia 01 de julho de 2017 e a reunião do executivo ser apenas no
dia 10 de julho do corrente ano, propõe-se:
Que o Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 10.00€, ao
Rancho Folclórico do Centro Beira Mondego, para a realização do referido evento, com os
fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;
Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara
Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro,
na primeira reunião realizada após a sua prática;
Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à
Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em
reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016"
A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou
por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara de isenção de taxas, no
valor de 10.00€, ao Rancho Folclórico do Centro Beira Mondego, para a realização do referido
evento
Mais deliberou dar conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar
à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado
em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016 e da autorização genérica
concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2016

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"A Fábrica da Igreja Paroquial de Arazede, contribuinte n.º 501084797, com sede na
freguesia de Arazede, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 150.00€, inerentes à emissão
das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram do dia 29 de
junho ao dia 02 de julho de 2017
Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo
27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor
opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas
taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público
para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos)
faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu
Neste termos, considerando o teor da proposta de 14 de novembro de 2016 do órgão
executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de novembro
de 2016, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3
de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão
ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se
legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara
Municipal, para conceder a isenção requerida
Porém, atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que
referido evento teve início no dia 29 de junho de 2017 e a reunião do executivo ser apenas no
dia 10 de julho do corrente ano, propõe-se:
Que o Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 150.00€, à
Fábrica da Igreja Paroquial de Arazede, para a realização do referido evento, com os
fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;
Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara
Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro,
na primeira reunião realizada após a sua prática;





Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à
Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em
reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016"
A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou
por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara de isenção de taxas, no
valor de 150.00€, à Fábrica da Igreja Paroquial de Arazede, para a realização do referido
evento
Mais deliberou dar conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar
à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado
em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016 e da autorização genérica
concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2016
TOJEIRO – ARAZEDE – RATIFICAÇÃO
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"O Grupo Motard da Gândara, contribuinte n.º 505285525, com sede no Tojeiro,
freguesia de Arazede, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão
das licenças no âmbito do evento mencionado em epígrafe, que se realizam do dia 30 de junho
ao dia 02 de julho de 2017
Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo
27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor
opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas
taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público
para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de eventos)
faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu
Neste termos, considerando o teor da proposta de 14 de novembro de 2016 do órgão
executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de novembro
de 2016, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3
de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão
ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se



legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara
Municipal, para conceder a isenção requerida
Porém, atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que
referido evento tem início no dia 30 de junho de 2017 e a reunião do executivo ser apenas no
dia 10 de julho do corrente ano, propõe-se:
Que o Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 85.00€, ao
Grupo Motard da Gândara, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima
expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;
Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara
Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro,
na primeira reunião realizada após a sua prática;
Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à
Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em
reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016"
A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou
por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara de isenção de taxas, no
valor de 85.00€, ao Grupo Motard da Gândara, para a realização do referido evento
Mais deliberou dar conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar
à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado
em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016 e da autorização genérica
concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2016
1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)
1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)
1.6.1.1. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NOS PROJETOS
INTERMUNICIPAIS DA CIM REGIÃO DE COIMBRA
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"No âmbito da Comparticipação Financeira devida por parte dos Municípios para a
Operacionalização e Acompanhamento do ITI, informa-se que o Município de Montemor-o-

Velho deverá comparticipar com o valor de 326,20€, tendo a mesma sido financiada em 85%
através da Candidatura: "POAT – Programa Operacional Assistência Técnica" em 33.978,75€.
Mais se informa que este valor diz respeito aos 15% do total da despesa elegível relativos à
candidatura para a Operacionalização e Acompanhamento da Estratégia de Desenvolvimento
da Região de Coimbra no âmbito do ITI e Extra ITI no período 2014 - 2020
Este montante tem cabimento na classificação económica 02/04050104 —
Transferências Correntes – Administração Local – Associação de Municípios, o qual se anexa à
presente informação
Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a
comparticipação financeira do Município de Montemor-o-Velho no valor de 326,20€ referente
à operacionalização e acompanhamento do ITI."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade, autorizar a comparticipação financeira do Município de
Montemor-o-Velho no valor de 326,20€ referente à operacionalização e acompanhamento do
TI
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
1.6.1.2. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NOS PROJETOS
DO PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL, PROMOÇÃO TURÍSTICA
E PLANO DE AÇÃO"
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"No âmbito da Comparticipação Financeira devida por parte dos Municípios para a
/alorização do Património Natural e Cultural, Promoção Turística e Plano de Ação, informa-se
que o Município de Montemor-o-Velho deverá comparticipar com o valor de 338,44€, tendo a
nesma sido financiada em 85% através da Candidatura: "Assistência Técnica 2014-2015" em
35.254,26 euros, cabendo ao Município de Montemor-o-Velho o valor de 338,44€
Este montante tem cabimento na classificação económica 02/01050101 –
ransferências Correntes – Administração Local – Associação de Municípios, o qual se anexa à



Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a
comparticipação financeira do Município de Montemor-o-Velho no valor de 338,44€ referente
à valorização do património natural e cultural, promoção turística e plano de ação."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade, autorizar a comparticipação financeira do Município de
Montemor-o-Velho no valor de 338,44€ referente à valorização do património natural e
cultural, promoção turística e plano de ação
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)
Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 04 de julho do corrente
ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.736.935,48€
(três milhões, setecentos e trinta e seis mil novecentos e trinta e cinco euros e quarenta e oito
cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 224.093,05€ (duzentos e vinte e quatro mil
noventa e três euros e cinco cêntimos)
A Câmara tomou conhecimento
A Câmara tomou conhecimento
1.6.3 SUB. ORGÂNICA DEPATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)
1.6.3 SUB. ORGÂNICA DEPATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

## Q-

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem
como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo
Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do
artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro
Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade / Organismo
acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara
Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo
do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/ 2013, de 12 de setembro."
A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos
serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, ao
abrigo do nº. 3, do artº.35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro
2.1.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE
EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,
DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO
PELA COMISSÃO DE FESTAS DO "CONVÍVIO DA RUA DAS
PARREIRAS"— RATIFICAÇÃO
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"A Comissão de Festas do "Convívio da Rua das Parreiras", vai levar a efeito o já
tradicional convívio de moradores, no dia 24 de junho do corrente ano. Para o efeito, solicitam
à Câmara Municipal a cedência de 5 módulos de palco. Sendo um evento no qual pretende
promover o convívio entre moradores e amigos da Vila de Montemor-o-Velho, sou de opinião
que o equipamento solicitado seja cedido. Segundo indicação dos serviços podem ser
disponibilizados 5 módulos do palco articulado (novo), sendo da responsabilidade da Entidade
equerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior
devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram
no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea
ı), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro
Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo
acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara

Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artº. 35, da Lei nº. 75/2013
de 12 de setembro."
A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos
serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, ac
abrigo do nº. 3, do artº.35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro
2.1.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE
EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,
DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-
PELA JUNTA DE FREGUESIA DE ARAZEDE
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"A Junta de Freguesia de Arazede vai promover nos dias 11 a 15 de agosto do corrente
ano, as suas tradicionais Festas Anuais da Freguesia. Para o efeito, solicitam à Autarquia a
cedência de 15 stands de exterior, 30 grades de vedação e respetivas bases de apoio,
ecopontos e 5 contentores RSU. Sendo uma atividade que já se realiza há bastantes anos e
com grande implantação na Freguesia e no Concelho, sou de opinião que o equipamento
solicitado, desde que disponível, seja cedido
Segundo indicação dos serviços, pode o equipamento atrás referido ser cedido,
devendo a Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o
levantamento e posterior devolução do equipamento referido, bem como responsabilizar-se
por quaisquer danos que ocorram no mesmo
33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara
Municipal para aprovação."
A Câmara tomou conhecimento e, por nos termos constantes na informação dos
Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência o equipamento à Junta de Freguesia
de Arazede, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
2.1.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE
DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE



## 1

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-VELHO
(03 AGOSTO E 14 SETEMBRO)
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"No âmbito do plano de atividades ocupacionais e de desenvolvimento pessoal da
Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, foi solicitado a cedência do mini-autocarro
desta Autarquia para a semana de 3 a 7 de julho (colónia de férias sénior), para o dia 3 de
agosto (deslocação a Vila Nova da Barca) e dia 14 de setembro (visita ao Santuário de Fátima).
Segundo indicação dos serviços, o mini-autocarro encontra-se ocupado para a semana
de 3 a 7 de julho, podendo apenas serem realizados os serviços do dia 3 de agosto e de 14 de
setembro
Estas duas cedências trazem custos para a Câmara Municipal com o pagamento de
horas extraordinárias ao motorista António Augusto, bem como, com as despesas inerentes à
viatura. Assim, estas duas deslocações são de cerca de 200 km e terão um custo estimado em
cerca de 50.00€ de combustível
Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artigo 33º., da Lei
75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara municipal para
aprovação."
A Câmara tomou conhecimento e, por nos termos constantes na informação dos
Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte à Santa Casa da
Misericórdia de Montemor-o-Velho, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de
12 de setembro
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
2.1.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE
EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -
DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-VELHO
(07 A 11 DE AGOSTO)
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
mini-autocarro para a semana de 7 a 11 de agosto, afim de transportar os seus utentes à praia

## J

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(colónia de férias sénior- Figueira da Foz). Não tendo esta Instituição viatura para efetuar esto
deslocação e estando, segundo os serviços respetivos, o mini-autocarro disponível para esto
período, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido
No entanto, a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de
horas extraordinárias ao motorista António Augusto, bem como com as despesas inerentes d
viatura. Assim, esta deslocação (uma semana) é de cerca de 200 km e terá um custo estimado
de 50.00€ (combustível)
Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artigo 33º. da Lei nº.
75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para
aprovação."
A Câmara tomou conhecimento e, por nos termos constantes na informação dos
Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte à Santa Casa da
Misericórdia de Montemor-o-Velho, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de
12 de setembro
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ACÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)
2.2.1. FÉRIAS DE VERÃO 2017 – JARDIM DE INFÂNCIA E 1º CEB
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
A atividade supra indicada foi aprovada por deliberação de Câmara Municipal de 18
de abril de 2017, bem como as respetivas Normas de Funcionamento, realizando-se em 2
períodos distintos:
• de 4 a 7 de julho;
• de 10 a 14 de julho
A primeira semana destina-se a crianças do 1º CEB, com o limite de 45 vagas,
priorizando as provenientes de agregados familiares em situação de vulnerabilidade social, em
acompanhamento da CPCJ e/ou beneficiários de RSI
A segunda semana destina-se a crianças inscritas nas Atividades de Animação e Apoio
à Família, matriculadas nos Jardins de Infância do concelho, com o limite de 90 vagas.

Para a divulgação da atividade, distribuíram-se as fichas de inscrição e a respetiva
calendarização. Rececionadas as fichas, verificou-se que, em ambos os períodos, havia mais
inscrições do que as inicialmente estabelecidas, sendo:
96 inscrições de crianças do J. I
Assim, e tendo em conta que
• para a maioria das crianças do concelho, esta é a única oportunidade que têm,
durante o ano, de usufruírem destas atividades, nomeadamente a ida à praia e à Praia das
Rocas;
• são sobejamente reconhecidas as vantagens que estas atividades representam para
as crianças, pois têm o objetivo de:
a) melhorar a qualidade de vida e bem-estar;a
b) apoiar as famílias preenchendo de forma lúdica e educativa os tempos livres das
crianças;
d) estabelecer uma relação de empatia com as crianças, contribuindo para uma
melhoria ao nível dos seus comportamentos;
e) fomentar o sentido prático, a capacidade de auto-suficiência e o espírito de
entreajuda;
f) estimular a cooperação e o relacionamento social das crianças;
g) proporcionar vivências e experiências diferentes, promovendo a aprendizagem de
novos conhecimentos
é inegável a sua importância no processo de crescimento e formação enquanto criança
e futuro adulto, potenciando o seu desenvolvimento sistémico
Face ao exposto, propõe-se que a atividade abranja todas as crianças inscritas, no total
de 100 na semana das crianças do 1º CEB e 95 para as crianças dos J.I., conseguindo, assim,
dar resposta a todas as inscrições, proporcionando a igualdade de oportunidades às crianças
do concelho



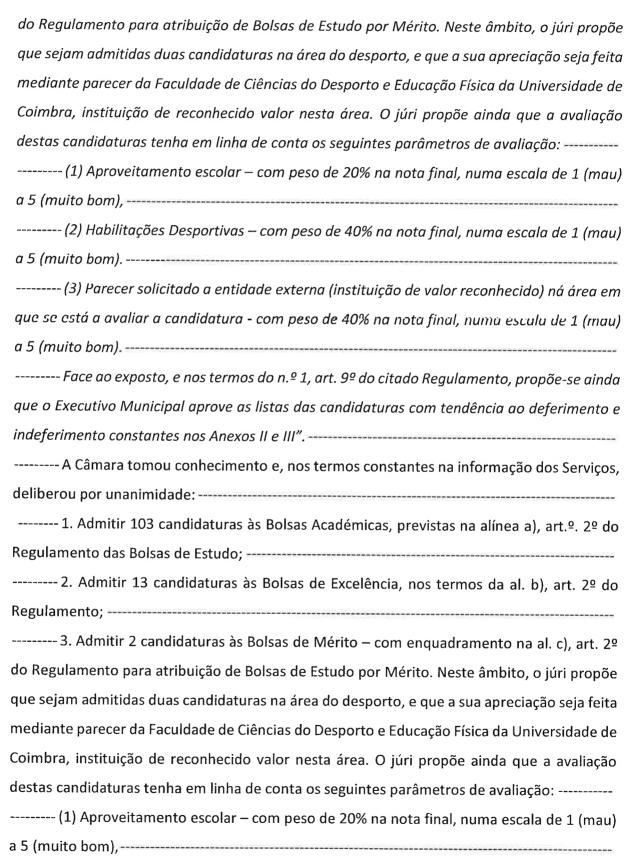


Dado que a atividade já está a decorrer, não sendo possível que a Câmara Municipal
se pronuncie em tempo útil relativamente ao aumento do número de inscrições, propõe-se que
o Sr. Presidente da Câmara Municipal o outorgue e que seja remetida a reunião de Câmara
Municipal para ratificação do ato administrativo, praticado pelo Sr. Presidente da Câmara
Municipal, nos termos do n.º 3, art. 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constante na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal,
nos termos do n.º 3, art. 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro
2.2.2. CANDIDATURA AO PRÉMIO BPI SENIORES 2017
– COMPROMISSO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL,
DESPORTIVA E SOCIAL DA EREIRA, NO ÂMBITO DO PROJETO
"EREIRA AJUDA" – RATIFICAÇÃO
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"No âmbito programa Prémio BPI Seniores 2017, a Associação Cultural Desportiva e
Social da Ereira (ACDSE) pretende apresentar candidatura, com o intuito de dotar a instituição
com ajudas técnicas, não só para os idosos seus utentes como também para os da
comunidade
Tendo em conta que a maioria dos utentes da Instituição são pessoas idosas, mulheres,
viúvas, com mais de 65 anos, vítimas de AVC ou com problemas motores relacionados com a
idade e com o trabalho na vida rural, as ajudas técnicas são fundamentais. Desta forma,
pretendem adquirir camas articuladas, colchões tripartidos, colchões anti-escaras, grades
para as camas, cadeiras de rodas e cadeiras de banho
O objetivo do projeto é promover a autonomia e a qualidade de vida de pelo menos 30
pessoas em situação de dependência, melhorar a saúde e bem-estar de pelo menos 15 pessoas
em situação de dependência no domicílio e a criação da Sala Viver Melhor, no seguimento da
ausência de vagas em Estrutura Residencial para Pessoas Idosas identificada pelo CLAS que,
no caso particular da população da freguesia da EreIra tem 649 habitantes, das quais 179 têm
mais de 65 anos (ou seja 27%) que, com o crescimento progressivo desta faixa etária, têm mais

#### Reunião ordinária de 2017 de julho 10

probabilidade de ocorrência de situações de dependência física, psíquica e social, aumentando
a necessidade de apoios adequados
Para instrução de candidatura a Associação Cultural Desportiva e Social da Ereiro
solicita a celebração do Compromisso de Parceria com esta Câmara Municipal, em anexo
Tendo em conta que a presente candidatura terá de ser submetida por aquela
Instituição até dia 23 de junho de 2017, não sendo possível que a Câmara Municipal se
pronuncie em tempo útil relativamente ao Compromisso, propõe-se que o Sr. Presidente da
Câmara Municipal outorgue o Compromisso que se anexa e que o mesmo seja remetido a
Reunião de Câmara para ratificação do ato administrativo praticado pelo Sr. Presidente."
A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente de assinatura do
Compromisso de Parceria com a Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira (ACDSE),
documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta
ata
2.2.3. BOLSAS DE ESTUDO 2017 – ANÁLISE DE CANDIDATURAS
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"O júri de seleção das Bolsas de Estudo de 2017 reuniu a 3 de julho de 2017 para
apreciação e análise das candidaturas, conforme ata que consta no Anexo I
Após a análise das candidaturas, verificou-se a existência de 17 candidaturas de Bolsas
Académicas para o ensino profissional (13 para o secundário e 4 do básico), excedendo o
número total de 15, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 2 de maio de 2017, pelo
que se propõe-se a aceitação das 2 candidaturas excedentárias, dado que não foi atingido o
número total de vagas disponíveis e a natureza da bolsa em questão (académica)
Nessa sequência, o júri propõe o seguinte:
1. Admitir 103 candidaturas às Bolsas Académicas, previstas na alínea a), art.º. 2º do
Regulamento das Bolsas de Estudo;
2. Admitir 13 candidaturas às Bolsas de Excelência, nos termos da al. b), art. 2º do
Regulamento;
3. Admitir 2 candidaturas às Bolsas de Mérito – com enquadramento na al. c), art. 2º

) Y





(2) Habilitações Desportivas – com peso de 40% na nota final, numa escala de 1 (mau)
a 5 (muito bom)
(3) Parecer solicitado a entidade externa (instituição de valor reconhecido) ná área em
que se está a avaliar a candidatura - com peso de 40% na nota final, numa escala de 1 (mau)
a 5 (muito bom)
Mais deliberou aprovar as listas das candidaturas com tendência ao deferimento e
indeferimento, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem
parte integrante desta ata
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
2.2.4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR
SÉNIOR A MARIA DA CONCEIÇÃO AVEIRO MINAU
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria da Conceição Aveiro
Minau, residente na Rua Principal nº 249, Torre, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e
Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o
estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove
a atribuição do Cartão Montemor Sénior."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da
Conceição Aveiro Minau
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
2.2.5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR
SÉNIOR A FERNANDO NOBRE EUGÉNIO
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Fernando Nobre Eugénio,
residente na Rua Principal nº 249, Torre, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões,
cumpre me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado
no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição
do Cartão Montemor Sénior."



## ).

A Camara tomou connecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços
deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Fernando
Nobre Eugénio
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
2.2.6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR
SÉNIOR A ÁLVARO MARQUES PAIXÃO
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Álvaro Marques Paixão,
residente na Rua Dr. José Galvão nº 214, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões,
cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado
no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição
do Cartão Montemor Sénior."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Álvaro
Marques Paixão
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
2.2.7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR
SÉNIOR A MARIA DE JESUS FERNANDES COELHO
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria de Jesus Fernandes
Coelho, residente na Rua Direita ao Castelo nº 8, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e
Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o
estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove
a atribuição do Cartão Montemor Sénior."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de Jesus
Fernandes Coelho
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
2.2.8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR
SÉNIOR A CIDÁLIA MARQUES AVEIRO

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Cidália Marques Aveiro,
residente na Rua Aires Gomes da Silva nº 3, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e
Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o
estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove
a atribuição do Cartão Montemor Sénior."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Cidália
Marques Aveiro
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
2.2.9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR
SÉNIOR A LUCÍLIA LOURO SIMÕES PESSOA
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Lucília Louro Simões Pessoa,
residente na Rua dos Pericões nº 43, Casal do Raposo, União de Freguesias de Montemor-o-
Velho e Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo
com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal
aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Lucília Louro
Simões Pessoa,
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
2.2.10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR
SÉNIOR A JOSÉ BENTO MONTEIRO
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, José Bento Monteiro,
residente na Rua dos Pericões nº 43, Casal Raposo, União de Freguesias de Montemor-o-Velho
e Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o
estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove







2.2.13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR
SÉNIOR A GRACINDA DA FONSECA ALVES
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Gracinda da Fonseca Alves
residente na Rua Fernando laranjeiro Lopes de Almeida nº 33, freguesia de Meãs do Campo,
cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado
no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição
do Cartão Montemor Sénior."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Gracinda da
Fonseca Alves
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
2.2.14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR
SÉNIOR A CARMO FERREIRA DOS SANTOS
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Carmo Ferreira dos Santos,
residente na Rua da Cerca nº 3, Torre, União de Montemor-o-Velho e Gatões, cumpre-me
informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo
4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do
Cartão Montemor Sénior."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Carmo Ferreira
dos Santos.
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
2.2.15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR
SÉNIOR A JOAQUIM DA CUNHA FERNANDES
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Joaquim da Cunha Fernandes,
residente no Canto dos Bentos nº 10, freguesia de Ereira, cumpre-me informar que este se
encontra devidamente instruído, de acordo com o estinulado no artigo 4.º do Poquiamento

# 9.

pelo que se propoe que a Camara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Senior."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Joaquim da
Cunha Fernandes
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
SÉNIOR A MARIA ESTRELA MARQUES MONTEIRO GRAÇA
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Estrela Marques
Monteiro Graça, residente na Rua João Rodrigues Correia nº 24, União de Freguesias de
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, cumpre-me informar que este se encontra
devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se
propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Estrela
Marques Monteiro Graça.
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
2.2.17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR
SÉNIOR A MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES GIRÃO
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria da Conceição Neves
Girão, residente na Rua do Progresso nº 25, Formoselha, freguesia de Santo Varão, cumpre-
me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo
4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do
Cartão Montemor Sénior."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da
Conceição Neves Girão
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos



2.2.18.PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE PAGAMENTO
EM PRESTAÇÕES E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ÁGUA E
SANEAMENTO, DE JOÃO RODRIGUES DA CRUZ
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"O munícipe João Rodrigues Cruz, residente em Arazede, efetuou um pedido de
pagamento de faturas de água, em prestações, conforme documento registado com o número
7029
O referido Munícipe requereu também o tarifário social doméstico, para o efeito foi
analisada a sua situação socioeconómica tendo -se concluído que se trata de um munícipe que
vive em situação de grave carência económica e social que tem como único rendimento o RSI,
recentemente deferido e recebe apoio da cantina social
A sua precariedade económica, os insuficientes rendimentos associados aos seus
problemas de saúde e idade carecem de um apoio complementar que lhe permitam assumir o
pagamento mensal das prestações
Assim propõe-se o seguinte:
1. Deferir o pedido de pagamento de faturas de água, em doze prestações.
2. Isentar o Munícipe do pagamento de água e saneamento durante o período de um
ano, conforme previsto no número 6, do artigo 79º do Regulamento do Serviço de
Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de
Montemor-o-Velho
Propõe-se ainda que esta proposta seja remetida à reunião do Executivo Municipal
para aprovação."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade aprovar o deferimento do pedido de pagamento de faturas de
água, em doze prestações
Mais deliberou aprovar isentar o Munícipe do pagamento de água e saneamento
durante o período de um ano, conforme previsto no número 6, do artigo 79º do Regulamento
do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do
Município de Montemor-o-Velho

#### Reunião ordinária de 2017 de julho 10

Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
2.2.19. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL
DOMÉSTICO, DE JOÃO RODRIGUES DA CRUZ
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de
Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o
seguinte:
Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a),
do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por João Rodrigues da Cruz, na qualidade de
utilizador doméstico, contribuinte nº182163046, residente em Arazede
Após análise do requerimento e ainda do conhecimento da situação social e económica
do requerente, verifica-se que o mesmo se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido
Regulamento, nomeadamente por dispor de um rendimento per capita inferior ao valor da
pensão social
Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social
doméstico, a João Rodrigues da Cruz, por devendo esta proposta, ser remetida a reunião do
Executivo Municipal para aprovação."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade aprovar o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social
doméstico, a João Rodrigues da Cruz
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
2.2.20. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL
DOMÉSTICO, DE CLEIDE VICENTE
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de
Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o
seguinte:
do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por Cleide Vicente, na qualidade de utilizador

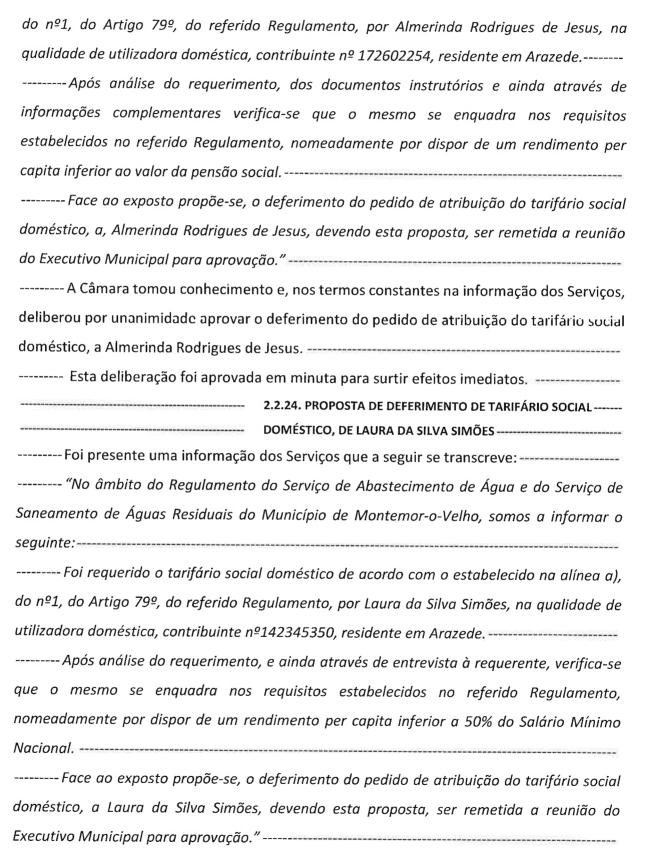
4



doméstico, contribuinte nº214751010, residente em Arazede
Após análise do requerimento, e de informações complementares, verifica-se que c
mesmo se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente
por dispor de um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social
doméstico, a por Cleide Vicente, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo
Municipal para aprovação."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade aprovar o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social
doméstico, a Cleide Vicente
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
2.2.21. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL
DOMÉSTICO, DE DAVID DIAS NEVES SÉRVOLO
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de
Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o
seguinte;
Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a),
do nº1, do Artigo 79º do referido Regulamento, por David Dias Neves Sérvolo, na qualidade de
utilizador doméstico, contribuinte nº135523923, residente em Liceia
Após análise do requerimento, e ainda através de informações complementares dadas
pelo requerente, verifica-se que o mesmo se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido
Regulamento, nomeadamente por dispor de um rendimento per capita inferior ao valor da
pensão social
Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social
doméstico, a David Dias Neves Sérvolo, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do
Executivo Municipal para aprovação."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade aprovar o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social

domestico, a David Dias Neves Servolo
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
2.2.22. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL
DOMÉSTICO, DE ALMERINDA RODRIGUES DE JESUS
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de
Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o
seguinte:
Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a),
do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por Almerinda Rodrigues de Jesus, na
qualidade de utilizadora doméstica, contribuinte nº 172602254, residente em Arazede
Após análise do requerimento, dos documentos instrutórios e ainda através de
informações complementares verifica-se que o mesmo se enquadra nos requisitos
estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente por dispor de um rendimento per
capita inferior ao valor da pensão social
Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social
doméstico, a, Almerinda Rodrigues de Jesus, devendo esta proposta, ser remetida a reunião
do Executivo Municipal para aprovação."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade aprovar o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social
doméstico, a Almerinda Rodrigues de Jesus
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
2.2.23. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL
DOMÉSTICO, DE ALMERINDA RODRIGUES DE JESUS
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
Sancamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o
seguinte:







Reunião ordinária de 2017 de julho 10

A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviço
deliberou por unanimidade aprovar o deferimento do pedido de atribuição do tarifário socia
doméstico, a Laura da Silva Simões
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)
3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)
3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)
3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANISTICA (SGU)
3.2.1 INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS
EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO
DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS N.ºS
48/2013 E 49/2013 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL
Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidad
om a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºs. 48/2013
49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento
Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 19 de junho e 04 de julho de
017, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integranto
esta ata
A Câmara tomou conhecimento
3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)
4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)
4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGISTICA (UCIL)
4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)
4.2.1. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE: FASE F (RESGATADOS)
Foi presente uma informação dos serviços acompanhada da Ata do Júri do concurso
ima referido, que a seguir se transcreve:

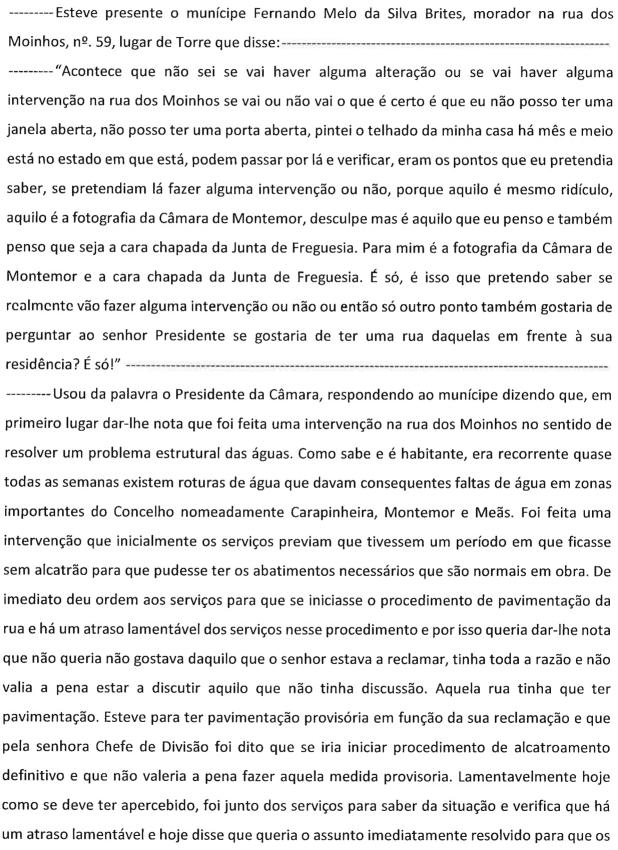
2



"Tendo sido apresentados erros e omissões por um concorrente, nos termos do disposto
no n.º 1 do artigo 61.º do CCP na sua atual redação, o júri procedeu á sua apreciação e, após
consulta ao projetista, deliberou o seguinte:
a) Não aceitar as listas de erros e omissões que se anexam;
b) Informar os concorrentes do seguinte:
a. A passagem do coletor pelo eixo da via ou pela berma será definida pela fiscalização,
sendo no entanto, preferível a sua passagem pela berma;
b. A execução de transposição de P.H. existentes ou outras infraestruturas serão
analisadas pela fiscalização durante a execução a obra;
c. No Art. 3.2.1.2 a altura de 0.30m aplica-se a todos os diâmetros em causa;
d. No Art. 3.2.2.1 as válvulas de seccionamento é em PN10;
e. No Art. 7.1.2 a gramagem do geotêxtil é de 200g/m2;
f. No Art. 7.3.1 a ligação da grelha de ventilação deve ser feita de acordo com as boas
práticas de execução, sempre com a aprovação da fiscalização;
g. No Art. 7.5.4 deverá ser definido em obra com a fiscalização;
h. No Art. 7.5.5 as dimensões da caixa de contador devem ser definidas pela CMMV; -
i. No Art. 7.7.1.1 o QE está descrito ao pormenor no capitulo 8 da Memoria Descritiva;
j. No Art. 7.7.1.6 a informação necessária encontra-se no capitulo 8.2.2.8
(instrumentação) da Memoria Descritiva e no capitulo 5 (Estação de Vácuo) das Especificações
Técnicas Especiais do processo de concurso;
k. No Des. 8.5 os muretes são em betão simples C20/25 e tem 0,20m de largura;
Os vãos devem respeitar as dimensões mencionadas no mapa de quantidades e peças
desenhadas;
sempre com a aprovação da fiscalização;
m. Nos Art.os 8.1. e 8.2 a pressão de ensaio das tubagens é de 10 Bar;
Em face do exposto o júri propõe que, o órgão com competência para a decisão de
contratar:
a ) Aprove a decisão tomada pelo júri e que consta da ata em anexo

## 7

b) Que seja prorrogado o prazo de apresentação das propostas até ao dia 30-06-2017,
conforme o disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2015 de 2 de janeiro;
c) A data de abertura das propostas: a partir das 9H00 do dia 01-07-2017
Refira-se ainda que, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 64.º atrás mencionado,
devem publicitar-se as decisões que forem tomadas pelo órgão competente para a decisão de
contratar."
Face à necessidade urgente, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em
21/06/2017, o seguinte despacho "Concordo e autorizo em conformidade com a proposta dos
serviços. À reunião da câmara municipal para ratificação", pelo que foi proposta a ratificação
do ato praticado pelo Presidente da Câmara
- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade:
1. Não aprovar os erros e omissões apresentados nos termos do artigo 61º do CCP
2. Aprovar as informações prestadas aos concorrentes e que constam da ata do júri,
documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta
ata
3. Aprovar a prorrogação do prazo de apresentação das propostas até ao dia
30/06/2017 conforme o disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2015 de 2 de
janeiro
4. A data de abertura das propostas: a partir das 9H00 do dia 01/07/2017.
5. Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 21/06/2017
4.3 UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)
B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E
PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)
INTERVENÇÃO DO PÚBLICO
Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da
Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º
do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013







senhores não passem pelas vicissitudes denunciadas, apesar de já ter dado ordens para que
esse procedimento tivesse sido feito a alguns meses atrás, lamentavelmente estão na situação
em que estão,
Esteve presente o munícipe António José Calhau Canelas, residente na rua dos
Moinhos, nº. 762 – Torre, tendo referido:
"Verifiquei que durante a noite desde onde rebentou a conduta cá do cimo até à minha
casa, são cinco postes que estão às escuras, seguidos. Um perigo número um onde rebentou
a conduta, os carros onde entram fazem aquela lomba, eles ficam sem visão, estão lá os
buracos que o senhor Presidente deve ter conhecimento, é um suicídio que está ali. Eu
chamava o Partido Socialista mas antes queria chamar partido suicida na minha maneira de
ver, porque são cinco postes seguidos e garantiram-me que as luzes estão desenroscadas. Só
na Ribeira dos Moinhos é que isso acontece! Não abane a cabeça que eu tenho quase a certeza
que sim! Um poste funde-se e os outros a seguir, cinco postes! Vamos lá ver e vimos quem é
que tem razão!
Eu troquei a cidade de Coimbra para vir para Montemor e desde noventa e
oito/noventa e nove nunca tive sossego ali, desde querer luz para começar a minha obra, vim
aqui fazer um pedido e foi-me recusado. Tive que fazer um ramal de três postes que na altura
ficou-me uma média de duzentos contos, para ter luz em casa. Rua dos Moinhos tive que ser
eu a anunciar a fazer aquilo, porque a Câmara mandou para lá uma niveladora e uma retro
para carregar o material, o resto tive que pedir a agricultores meus amigos para acarretar o
material para lá, inclusive dei comer ao pessoal da Câmara. O morador é que deu inicio à obra
porque a Câmara não se mexeu e tudo o que tenho lutado está ali. Não aguento mais, vou sair
dali, vou por a minha casa à venda. Custa-me muito deixar Montemor mas vou deixar!
Ainda agora fui pagar cento e trinta e quatro euros de saneamento, tenho que pagar
na mesma como aqueles que têm saneamento e não o querem ligar, eu não o tenho, havia de
haver uma exceção às pessoas que não têm esse benefício. Tem sido muita coisa. Agora esse
caso da luz, o senhor Presidente se lá quiser ir de noite vê. De onde acabam as casas até onde
começa a minha está tudo às escuras, são duzentos e cinquenta metros"

#### Reunião ordinária de 2017 de julho 10

Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que em relação à iluminação pública,
é gerida pela EDP. Tem razão, houve desligamentos que foram ordenados pela Câmara
Municipal nas zonas onde não há habitações. Foram dadas indicações como está a ser feito
em todo o País, não é só no concelho de Montemor-o-Velho. Se há alguma zona que mostra
perigo e precisa de iluminação, a Câmara Municipal estava disponível para corrigir e mandar
religar essas luminárias que estejam em causa
Em relação ao saneamento, a extensão da rede de saneamento está a ser feito em
função das candidaturas que podemos fazer e portanto todas as candidaturas que podem
fazer este executivo fez
Em relação a todos os outros problemas só podia ser responsabilizado por estes quatro
anos. Em relação ao estado atual da rua, concordava e irá empenhar-se pessoalmente
independentemente dos comentários que fez em relação ao Partido Socialista, porque não
tem a ver com partidos tem a ver com o direito das pessoas e tem a ver com aquilo que as
pessoas estão a sofrer porque ele próprio já se tinha zangado hoje o suficiente porque tinha
ficado indignado com a situação que constatou
Não lhe ia prometer uma data, mas ia prometer que se ia esforçar ao máximo para que
esse problema fosse resolvido rapidamente
A Câmara tomou conhecimentoA Câmara tomou conhecimento.
ENCERRAMENTO
Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas onze horas e quarenta e cinco minutos, foi
pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente
ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai
ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte
D PRESIDENTE DA CÂMARA, Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos